

Recebido em 09/10/2017
às _____ horas (do(a) _____)
Secretaria Administrativa / TRT - 19ª Região

Ana Lúcia Montelro da Silva
Matrícula 308.19.0454
TRT 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



CONVÊNIO TRT 19ª/SJA Nº 04/2017

CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado na Av. da Paz, nº 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente TRT19 neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.273.292, SSP/BA e CPF nº 116.000.635-00, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL, doravante denominada simplesmente EJUD19, representada por sua Diretora, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 869.597, SSP/PE e CPF nº 094.014.824-20 e, de outro lado, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA, com endereço na Avenida Gustavo Paiva, nº. 5017, CEP: 57031-530, bairro Cruz das Almas, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.013.263/0001-87, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. DARIO ARCANJO DE SANTANA, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 185.078 SSP/SE, e CPF nº 102.842.735-20, residente e domiciliado na Avenida Gustavo Paiva, nº. 5017, bairro Cruz das Almas, nesta capital, resolvem celebrar este CONVÊNIO, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Ato nº. 03 de 16 de novembro de 2015, da Escola Judicial deste Regional, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior oferecido pela Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do

Centro Universitário Tiradentes – UNIT e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do Centro Universitário Tiradentes – UNIT.

Parágrafo Único – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

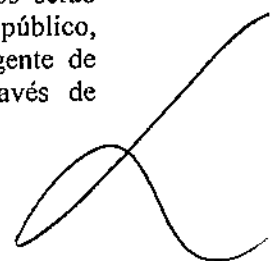

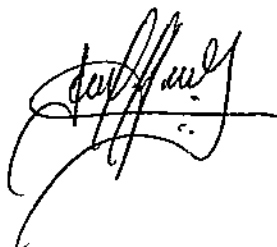
CLÁUSULA TERCEIRA – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT/19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua frequência.

Parágrafo Único – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT/19 nº. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa nº. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estudar no período matutino terá a jornada de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – A realização de estágio no Tribunal depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.



Parágrafo único. No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10ª) e seus múltiplos (20ª, 30ª, 40ª, etc.), se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

CLÁUSULA SEXTA – Após aprovação no processo seletivo, e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do CPF;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

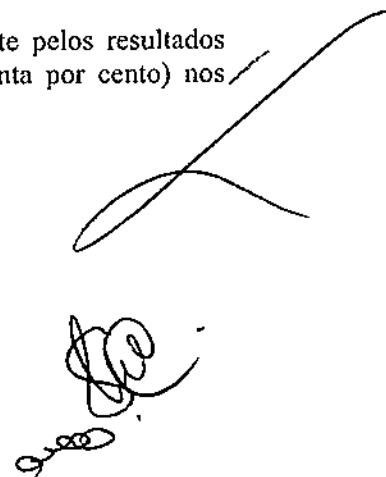
X – cópia do comprovante de residência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores ou nas Varas do Trabalho e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

CLÁUSULA NONA – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ae – acima do esperado e De – dentro do esperado.



DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que prevêm o não recebimento da bolsa.

Parágrafo único – Para efeito de cálculo de frequência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei nº 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto nº 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

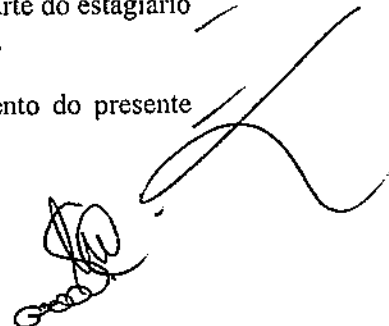
DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se a Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT19, em especial as normas do presente Convênio;

II – Informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente recrutado, por se tratar de motivo de desligamento do mesmo;

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.



DAS OBRIGAÇÕES DO TRT19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;

II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

III- Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do Centro Universitário Tiradentes – UNIT, objetivando um sistema integrado de avaliação;

IV- Comunicar à Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do Centro Universitário Tiradentes – UNIT o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

VI – Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9, Lei nº. 11.788/2008.

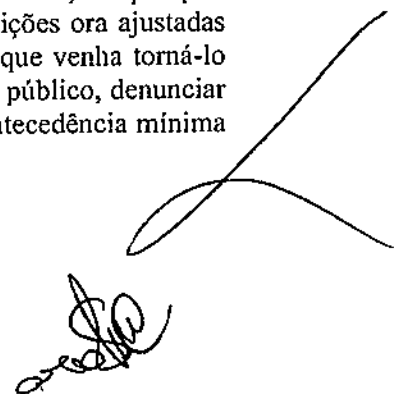
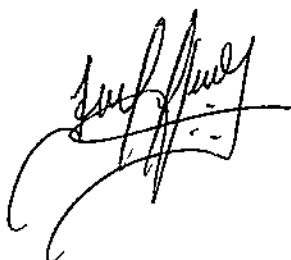
DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenientes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os convenientes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas por parte do outro conveniente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da Sociedade de Educação Tiradentes Ltda, mantenedora do Centro Universitário Tiradentes – UNIT .

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes convenientes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, do Ato EJUD19 nº 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. ✓

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 28 de agosto de 2017.


PEDRO INÁCIO DA SILVA

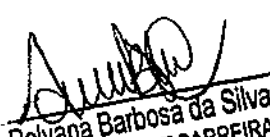
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora e Diretora da Escola Judicial do TRT da 19ª Região


DARIO ARCANGELO DE SANTANA

Representante legal da Sociedade de Educação Tiradentes Ltda e Reitor do Centro Universitário Tiradentes - UNIT


Polyana Barbosa da Silva
Coordenadora UNIT CARREIRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017 - UASG 080018

Nº Processo: 2865/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, eventual e futura, de cortinas e persianas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital, Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 12h59 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Arreinha SAO LUIS - MA ou www.comprasnet.gov.br/edital/080018-05-35-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 22/09/2017) 080018-00001-2017NE000048

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 17421/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a confecção de calendários, bem como de pastas para distribuição de material jornalístico à imprensa, para o exercício de 2018, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 e 22 Qd. 22 Setor Bueno GUARAPUAVA - GO ou www.comprasnet.gov.br/edital/080020-05-58-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIDEAC - 22/09/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJAJ/RT 19º e 04/2017. Processo: 1414/2017. Convênios: TRT da 19ª Região. CNPJ: 35.724.318/0001-80, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL-EJUD/19 e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA. CNPJ: 13.013.263/0001-87, mantenedoras do CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES - UNIT. Objeto: Recrutamento de estagiários. Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 11.788/2008 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 05 anos, a contar da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: conexão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União. Assinatura: 28/08/2017. Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante; e o Sr. Danilo Araújo de Santana, pela UNIT.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. 5403/14. Espécie: 3º Termo Aditivo ao TRT 20ª Região n. 23/2014 (prestação de serviços de consultoria). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses (20/10/2017 a 19/10/2018). Contratante: TRT 20ª. Contratada: Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda. Objeto: prestação de serviços de consultoria. Fundamentação Legal: Cláusula Sétima do contrato original, nos artigos 25, II e 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 12/09/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo contratante e Célia Maria Gomes Leme, Sócia Administradora, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: TRT nº 112.124/2013. Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, de espaço de bens públicos no Complexo Judiciário Ministro Francisco Fausto, em Natal/RN, e no Fórum Desembargador Francisco Fausto, em Mossoró/RN. Empresa: Ordem dos Advogados do Brasil. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ordenador de Despesa do TRT-21ª Região, Márcio de Medeiros Dantas, em 12/09/2017. Ratificação: Desembargador Presidente do TRT-21ª Região, Maria Auxiliadora Barrês de Medeiros Rodrigues, em 12/09/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tjrn.com.br/portal/licitacoes.html>, pelo código 00032017092500136

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio TRT22 nº 17/2017, firmado em 1º/9/2017, com a IES Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI (Instituto de Ensino Superior de Teresina - IEST). CNPJ 11.648.433/0001-74. Objeto: Inclusão de estudantes em programa de estágio. Amparo: Lei 11.788/2008. Processo: 515/2016. Vigência: 1º/9/2017 até 1º/9/2020. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Silmara Aparecida Rebelato (p/IES).

Convênio TRT22 nº 18/2017, firmado em 1º/9/2017, com a IES Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPER (Faculdade do Piauí - FAPI). CNPJ: 06.099.299/0001-83. Objeto: Inclusão de estudantes em programa de estágio. Amparo: Lei 11.788/2008. Processo: 515/2016. Vigência: 1º/9/2017 até 1º/9/2020. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Silmara Aparecida Rebelato (p/IES).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2017, firmada em 5/9/2017, com a empresa CR Energia e Informática Eireli - EPP. Amparo: Pregão eletrônico TRT22 nº 12/2017. Processo: 342/2017. Objeto: Estabilizador de tensão de 1,5 Kva, modelo KEE 2.0 AT; Marca: KVA, 50 unidades. Preço unitário: R\$ 272,00. Valor total: R\$ 13.600,00. Vigência: 12 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Roberto Luis Sartor (p/Fornecedora). Especificações completas no site www.trt22.jus.br.

Ata de Registro de Preços nº 27/2017, firmada em 5/9/2017, com a empresa Serrana Sistemas de Energia Eireli - EPP. Amparo: Pregão eletrônico TRT22 nº 12/2017. Processo: 342/2017. Objeto: Nobreak de 2Kva de potência, modelo Pinot 2000 3Q/2, marca Serrana, 50 unidades. Preço unitário: R\$ 382,00. Valor total: R\$ 29.100,00. Vigência: 12 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Rodrigo Luis Furlan (p/Fornecedora). Especificações completas no site www.trt22.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proad 1599/17. Contrato 27/17. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Marietela Cristhianne Mali Nasr ME. CNPJ 04.804.499/0001-40. Valor Global Anual: R\$ 2.400,00. Assinatura 21/09/2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 21/09/2017. PT 02.122.0571-4256.0051. Signatários: Leandro Cesar Pereira Miranda /TRT; Marietela Cristhianne Mali Nasr /Contratada.

Proad 4742/16. Contrato 25/17. Objeto: execução de obra no complexo sede do TRT-23, incluindo o remanescente da reforma do prédio da corte e a adequação do auditório da escola judicial. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Titanium Engenharia Ltda. CNPJ 20.103.907/0001-93. Valor da contratação: R\$ 895.582,01. Assinatura 15/09/2017. Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato. Signatários: Amadécio Rodrigues Gonçalves/TRT; Clóvis Gámez/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 23/2017 - registro de preços para futura aquisição de papéis e impressos padronizados - Processo nº 4.111/2017. Data da assinatura das Atas: 25.9.2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

ARP nº 38/2017. REZENDE & DINIZ NETO LTDA. - ME. CNPJ 02.001.655/0001-00. Grupo 1: Item 1: Auto de Pethora e Avaliação. Qtd: 06 blocos. Valor: R\$ 49,00. Item 2: Envelope Cartão - Presidência. Qtd: 14 centos. Valor: R\$ 134,50. Item 3: Cartão Branco Gabinete da Presidência (relievo seco). Qtd: 14 centos. Valor: R\$ 107,00. Item 4: Cartão Branco TRT. Qtd: 10 centos. Valor: R\$ 107,00.

ARP nº 39/2017. PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME. CNPJ 00.212.655/0001-23. Grupo 02: Item 5: Envelope Cartão TRT. Qtd: 10 centos. Valor: R\$ 145,00. Item 6: Envelope Kraft Duplo Ofício. Qtd: 10 centos. Valor: R\$ 94,00. Item 7: Envelope Branco para Ofício V.T. Qtd: 40 centos. Valor: R\$ 30,00. Item 8: Envelope Branco para Ofício V.T. Qtd: 60 centos. Valor: R\$ 22,40. Item 9: Envelope Fardo 1/2 Ofício - TRT. Qtd: 60 centos. Valor: R\$ 35,90. Item 10: Envelope Fardo Ofício - TRT. Qtd: 40 centos. Valor: R\$ 51,50. Item 11: Envelope Ofício Reutilizável Tipo Vai e Vem. Qtd: 20 centos. Valor: R\$ 90,00. Grupo 4: Item 14: Resma de Papel A4 Amarelo. Qtd: 15 resmas. Valor: R\$ 174,00. Item 15: Resma de Papel A4 Bege. Qtd: 20 resmas. Valor: R\$ 232,00. Item 16: Resma de Papel A4 Verde. Qtd: 10 resmas. Valor: R\$ 173,00.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2017 - UASG 090037

Nº Processo: 1804-89/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências e bens móveis, mediante cessão de mão de obra, a serem executadas na Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infração II Infração II - MACAPÁ - AP ou www.comprasnet.gov.br/edital/090037-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 22/09/2017) 090037-00001-2017NE000064

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 027/2017, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CADI OTORINOLARINGOCISTA E AUDIOLÓGIA LTDA ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000334 de 24/01/2017, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Marise Campos Cady, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 026/2017, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CATI CLÍNICA-DE ACIDENTADOS DO TRABALHO E FISIOTERAPIA SANTA LUCIA LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000334 de 24/01/2017, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Marcus Vinícius Correia Menezes, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 025/2017, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e GIROLAMO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº 0711/93-TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE000334 de 24/01/2017, destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017. Assinado por: Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, pelo credenciante, e por seu Administrador Tiago Di Girolamo-Vita, pelo credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 090022

Nº Processo: 36624920174018006. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia visando à execução de reparos e adaptações das unidades das Turmas Recursais da Seção Judiciária em Goiás. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/09/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou-Rua 20, 19, Centro Centro - GOIÂNIA - GO ou www.comprasnet.gov.br/edital/090022-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e Anexos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.